



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

**- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA
PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS PARA 2015**

19/12/2014



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal
de Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 8655/2014

05-12-2014

Assunto: Autorização prévia genérica para assunção de compromissos para o ano de 2015

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do artº 12 do Decreto-Lei nº 127/2012, de 27 de Junho, junto remeto a V. Exª pedido de autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2015, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 05 de Dezembro de 2014, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a cinco de dezembro de dois mil e catorze, consta a seguinte deliberação: -----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PROPOSTA: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: “Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, se estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

Considerando que esta autorização vem sendo concedida desde 2012, e se afigura como um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, pelo que se considera justificar-se a sua continuidade; -----

1. Pelos motivos expostos propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança pedido formulado no ano anterior, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no ano de 2015, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas; -----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos- programa e protocolos, os seus encargos não excedam o limite de 100.000 € em cada ano económico, no máximo de três anos económicos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Fernando Fonseca e duas abstenções dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Analisado o pedido de autorização prévia genérica para a Assunção de Compromissos Plurianuais, o vereador Fernando Fonseca eleito pelas listas do CDS/PP, vota contra tendo em consideração: -----

1) Tenho manifestado a posição contra este pedido de autorização, na medida em que o mesmo incide sobre opções de investimentos plurianuais que não estão concordantes com os investimentos por nós preconizados. -----

2) Entendemos que após aprovados os planos plurianuais da autarquia, o presente pedido de autorização prévia genérica para assunção de Compromissos Plurianuais para efetuar despesas até ao limite de 100.000 € em cada ano económico e no máximo de três anos económicos", a despesa teria de ser acompanhada da receita, conforme explicita a lei 8/2012 a designada lei dos Compromissos. -----

3) O estado de endividamento da autarquia reflete que este tipo de gestão não tem sido favorável para o município, por isso o meu voto contra" -----

Relativamente à declaração de voto apresentada a Presidência esclareceu que a abertura de procedimentos de realização de despesa não pode ser em caso algum assumida sem que para tal não tenha sido assegurada a cabimentação prévia e registado o respetivo compromisso nos termos da referida lei. -----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Fernando Fonseca. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em cinco de dezembro de catorze. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)